



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1322 , DE 20 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, criar elementos de despesas e fontes de recursos até o montante de R\$ 199.916,82 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), em favor do Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com a criação de elemento de despesa, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 199.916,82 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei, nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação, indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio MTE/SPPE/DES nº 022/2003 – SEAPES/RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR |   | ANEXO II            |       | REDUZ            |
|---------------------|---|---------------------|-------|------------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR            |
|                     | Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social |                     |       |                  |
| 1901.203341101.2218 | Qualificação e requalificação profissional.   | 3390.3600           | 16    | 12.476,82        |
| 1901.205731015.2223 | Administração da unidade.   | 3390.3000           | 00    | 9.240,00         |
|                     |   | <b>TOTAL</b>        |       | <b>21.716,82</b> |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR |   | ANEXO I             |       | SUPLEMENTA       |  |
|---------------------|---|---------------------|-------|------------------|--|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA DA DESPESA | F N T | VALOR            |  |
|                     | Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social |                     |       |                  |  |
| 1901.203341101.2218 | Qualificação e requalificação profissional.   | 3390.1400           | 16    | 12.476,82        |  |
|                     |   | 3390.3000           | 16    | 9.240,00         |  |
|                     |   | <b>TOTAL</b>        |       | <b>21.716,82</b> |  |